



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 115 , DE 25 DE outubro DE 2012.

Cria o Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Iquiri, no Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando o Decreto s/nº de 08 de maio de 2008, que criou a Floresta Nacional do Iquiri; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.001726/2011-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Iquiri, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do plano de manejo da unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Floresta Nacional do Iquiri é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;

R RUT

- b) Reserva Extrativista do Médio Purus, sendo titular e Reserva Extrativista do Rio Ituxi, sendo suplente;
- c) Unidade Regional Purus Madeira do Serviço Florestal Brasileiro - SFB, sendo um titular e um suplente; e
- d) Coordenação Técnica Local de Lábrea/AM da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, sendo um titular e um suplente.

II - DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Associação dos Produtores Rurais e Agroextrativistas do Projeto de Assentamento do Seringal Santo Antônio e Adjacências - APRAASSA, sendo um titular e um suplente;
- b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boca do Acre/AM - STR Boca do Acre, sendo um titular e um suplente;
- c) Comunidade Cachoeira de Iracema do Rio Sepatini, sendo um titular e um suplente;
- d) Comunidade Vai Quem Quer do Rio Sepatini, sendo um titular e um suplente;
- e) Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS/Lábrea/AM, sendo um titular e um suplente;
- f) Comissão Pastoral da Terra - CPT/Lábrea/AM, sendo um titular e um suplente; e
- g) Federação das Organizações e Comunidades Indígenas do Médio Purus - FOCIMP, sendo um titular e um suplente;

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Floresta Nacional do Iquiri, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo serão estabelecidos em seu regimento interno.

§1º - O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

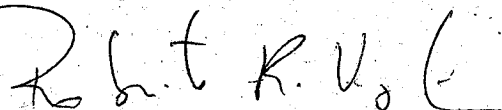
§2º - Antes de sua aprovação ou alteração pelo Conselho o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento e manifestação.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

R. M. L.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ROBERTO RICARDO VIZIN

Presidente

PUBLICADO NO DOU Nº 208	
Seção 1	Pág. 63/64
de 26/10	2012

